



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/93

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II do artigo 36, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica recomposta em 25,58% (vinte e cinco inteiros e cinquante e oito de centésimos por cento), índice equivalente ao INPC relativo ao mês de dezembro/92, correspondendo aos seguintes valores:

I - O subsídio do Prefeito é de CR\$65.866.985,06 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e seis centavos).

II - A verba de representação do Prefeito é de CR\$43.911.311,57 (quarenta e três milhões, novecentos e onze mil trezentos e onze cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

III- O subsídio do Vice-Prefeito é de CR\$16.466.225,01 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e um centavo).

IV - A verba de representação do Vice-Prefeito é de CR\$29.274.191,22 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um cruzeiros e vinte e dois centavos).

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

gessu




Câmara Municipal de Congonhas


— CIDADE DOS PROFETAS —

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.


Carlos Alberto Pizzamiglio
Presidente


Daniel Getúlio Pereira
Vice-Presidente


Marco Antônio Vartuli
Secretário

CMC/orj